

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações:

- Reunião Ordinária de 01/09/2016;
- Reunião Ordinária Pública de 15/09/2016;

Pág. 02

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Despachos

Editais

Pág. 10

GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

Escrituras

Contratos

Pág. 15

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (Sessão de 28 de setembro 2016)

Pág. 09

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Regulamentos

Pág. 16

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Deliberação n.º 1287

Assunto: Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária pública, realizada no dia 21 de julho de 2016 – DGO-GAAOA.

Votação: Aprovada por unanimidade.

Deliberação n.º 1288

Assunto: Leitura e aprovação da ata da reunião extraordinária, realizada no dia 29 de julho de 2016 – DGO-GAAOA

Votação: Aprovada por unanimidade.

Deliberação n.º 1289

Assunto: Moção apresentada pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista onde manifestam a sua satisfação pela existência de quatro novos médicos de família em unidades de saúde que cobrem as freguesias de Rio de Moinhos, Galegos, Boelhe, Peroselo, Abragão e Luzim e Vila Cova.

Proposta: Subscrita pelos Senhores Vereador do Partido Socialista, datada de 2016-07-21.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelos Senhores Vereador do Partido Socialista, datada de 2016-07-21.

Votação: Aprovada por unanimidade.

Deliberação n.º 1290

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Desportiva de Penafiel – ADP, no montante de € 1.000,00, destinado a fazer face às despesas inerentes à renovação de materiais e equipamentos da secção de futsal.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datada de 2016-07-19

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datada de 2016-07-19 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1291

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Penafiel Bike Clube, no montante de € 500,00, destinado a fazer face às despesas inerentes à realização do Open Sentir Penafiel em Ciclocrosse.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datada de 2016-07-19.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datada de 2016-07-19 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1292

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação de Desportos de Combate – Inteligência

Corajosa, para apoio à atleta de kickboxing, Joalina de Sousa Ferreira, no montante de € 600,00, destinado a apoiar as despesas inerentes à sua participação no Campeonato do Mundo de Kickboxing, categoria de cadetes/juniores, a decorrer na cidade de Dublin, Irlanda, de 27 de agosto a 3 de setembro.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1293

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Penafiel, no montante de € 3.500,00, destinado a fazer face às despesas com a Homenagem no Centenário do Nascimento do Reverendo Padre Albano Ferreira de Almeida.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-08-23.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO – GPAOM, datada de 2016-08-18, requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Penafiel, datado de 2016-08-04 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1294

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação de Danças e Cantares da Villa Bonelli, no montante de € 1.000,00, destinado a apoiar compra de um autocarro.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-08-29.

Documentos que acompanham a proposta: Requerimento da Associação de Danças e Cantares da Villa Bonelli, datado de 2016-08-19 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1295

Assunto: Anulação das guias de receita n.ºs 1911/2015, 9326/2015 e 11354/2015.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-08-17.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO-GAAOA, datada de 2016-07-19.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1296

Assunto: Abertura de procedimento tendente a declarar a extinção do direito de superfície e reversão do prédio urbano, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 826º, da Freguesia de Boelhe, para a Câmara Municipal de Penafiel, como

consequência daquela decisão, por incumprimento dos prazos estabelecidos nas cláusulas 1ª e 13ª da Escritura de Constituição do Direito de Superfície celebrada em 2006-06-16, entre o Município de Penafiel e a Associação para o Desenvolvimento de Boelhe.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-08-26.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO-GPAOM, datada de 2016-08-24, planta de localização, datada de junho de 2006, cópia da referida escritura, cópia da caderneta predial urbana e cópia da descrição da Conservatória do Registo Predial de Penafiel.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1297

Assunto: Aprovação das verbas referentes ao Protocolo de autonomia financeira dos jardins e escolas do 1º ciclo do ensino básico, para vigorar no ano letivo de 2016/2017, a celebrar com os seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Escolas de D. António Ferreira Gomes;

Agrupamento Vertical de Escolas Joaquim Araújo;

Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa;

Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sudeste;

Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2016-08-25.

Documentos que acompanham a proposta: informação do Chefe da Unidade de Educação Juventude e Tempos Livres, datada de 2016-08-25 e proposta de cabimento número.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1298

Assunto: Aprovação da listagem com os escalões atribuídos às crianças/alunos, para o ano letivo de 2016/2017, dos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico dos seguintes agrupamentos de escolas:

- Agrupamento Vertical de Escolas de D. António Ferreira Gomes;

- Agrupamento Vertical de Escolas Joaquim Araújo;

- Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa;

- Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sudeste;

- Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2016-08-25.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Chefe da Unidade de Educação Juventude e Tempos Livres, datada de 2016-08-25 e listagem com os escalões atribuídos às crianças/alunos, para o ano letivo de 2016/2017, dos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo do

ensino básico dos referidos agrupamentos de escolas.

Votação: Aprovada por unanimidade.

Deliberação n.º 1299

Assunto: Cancelamento dos seguintes processos apoiados no âmbito do Programa de Apoio ao Arrendamento:

Por incumprimento: Proc. 910-RADA-Rans – Manuela Cristina da Silva Nogueira; Proc. 1046-RADA-Penafiel – Sandrina Natália Aguiar Bessa; Proc. 877-RADA-Novelas – Carla Salomé Alves da Rocha; Terminado o período de candidatura: Proc. 810-RADA-Termas de S. Vicente – Carla Susana da Silva Pereira; Proc. 856-RADA-Penafiel – Isabel Maria Pinto Leal; Proc. 855-RADA-Penafiel – Maria de Fátima Rocha Oliveira.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vice Presidente, datada de 2016-08-02.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO-UASS, datada de 2016-07-29.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1300

Assunto: Autorização para fracionamento do pagamento de débitos de rendas apoiadas em vinte e oito prestações, com início em setembro de 2016 e fim em novembro de 2018, inclusive, referente ao inquilino José António Ferreira da Silva, residente na Rua D. Inácio S. P. Caetano, Bloco 6 – Ent. 3 - 3º Esq., Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-08-29.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO-UASS, datada de 2016-08-29, requerimento da habitação social de gestão municipal e/ou setor público, datado de 2016-08-29 e declaração de proposta de fracionamento de dívida de rendas apoiadas.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1301

Assunto: 1ª Alteração à Toponímia da Freguesia de Irivo.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador da Informação Geográfica e Cartografia, datada de 2016-07-29.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Senhor Vereador da Informação Geográfica e Cartografia, datada de 2016-07-29, lista da toponímia da Freguesia de Irivo, copia da quinquagésima terceira, quinquagésima quinta e quinquagésima oitava reuniões da Comissão Municipal de Toponímia.

Votação: Aprovada por unanimidade.

Deliberação n.º 1302

Assunto: Emissão de autorização de utilização de um posto de abastecimento de combustíveis,

localizado na Av. Egas Moniz, Freguesia de Paço de Sousa, referente ao processo nº 50/UT/16, cujo requerente é Alcídio Ferreira Car Service, Lda.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Adolfo Amilcar, datada de 2016-08-11.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DGU-UFTV, datada de 2016-08-02, auto de vistoria, datado de 2016-06-08, informação do DGU – UFTV, datada de 2016-07-14 e informação da UFM. Datada de 2016-07-27.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1303

Assunto: Autorização de início de exploração de uma instalação de armazenagem de GPL, para consumo próprio, constituída por um reservatório enterrado com a capacidade de 2,50m³, localizado na Rua Central da Figueira, Freguesia de Lagares e Figueira, referente ao processo nº 1/CO/16, cujo requerente é Repsol Gás Portugal, SA.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Adolfo Amilcar, datada de 2016-08-25.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DGU-UOUL, datada de 2016-08-08.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1304

Assunto: Aprovação da colocação de sinalização vertical em Quintandona, Freguesia de Lagares e Figueira – DPAOT/GM111.16.

Requerente: Junta de Freguesia de Lagares e Figueira.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-07-28.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DPAOT/GM, datada de 2016-07-21, mapa de localização, mapa de quantidades, informação do DPAOT/GM, datada de 2016-07-18, mapa de quantidades, planta de localização e diversos mails trocados entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Lagares e Figueira.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1305

Assunto: Aprovação reserva de estacionamento para deficientes com painel adicional da inscrição da matrícula 76-EA-21, na Rua Engº Matos, nº 3, Freguesia de Penafiel – DPAOT/GM112.16.

Requerente: Pedro Miguel Gonçalves Moreira.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-07-25.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DPAOT/GM, datada de 2016-07-21, requerimento de Pedro Miguel Gonçalves Moreira, datado de 2016-07-15, cópia de atestado médico de incapacidade multiusos e cópia do cartão de cidadão do requerente.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1306

Assunto: Receção definitiva da obra “Beneficiação do Caminho Municipal da Circular Sul ao Lugar de Vilar – Freguesia de Marecos”, cujo empreiteiro foi Consórcio – Norlabor – Engenharia e Construção, SA/M. Dos Santos & Cª, Lda.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-08-22.

Documentos que acompanham a proposta: Auto de receção definitiva elaborado pelo DOSMA em 2016-08-12.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1307

Assunto: Pedido de suspensão de mandato por um período de cento e oitenta dias, apresentado pelo Senhor Vereador Alberto Clemente de Melo e Sousa, com início a 1 de setembro do ano corrente.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-08-26.

Documentos que acompanham a proposta: Requerimento subscrito pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datado de 2016-07-25.

Votação: Aprovado por unanimidade, a produzir efeitos até ser legalmente substituído por Daniela Marisa Rocha Oliveira, cidadã imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela Coligação Penafiel Quer, nos termos do artigo 79º, por remissão do nº 6, do artigo 77º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

Deliberação n.º 1308

Assunto: Ratificação da assinatura pelo Senhor Presidente da Câmara em 2016-08-25 do contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Penafiel e o Futebol Clube de Penafiel, para a época desportiva 2016/2017, no montante de € 135.000,00.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datada de 2016-08-24.

Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datada de 2016-08-24, referido contrato programa e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1309

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2016-07-29, relativo à aprovação da 4ª Alteração à Toponímia da Freguesia de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador da Informação Geográfica e Cartografia, datada de 2016-07-29.

Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação: Informação do Senhor Vereador da Informação Geográfica e Cartografia, datada de 2016-06-30, extrato de ortofotomapa e lista da toponímia da Freguesia de Penafiel.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1310

Assunto: Ratificação da assinatura pelo Senhor Presidente da Câmara em 2016-08-24 dos protocolos de colaboração celebrados no âmbito da candidatura ao apoio financeiro para implementação das atividades de enriquecimento curricular para o ano letivo de 2016/2017, entre o Município de Penafiel e os seguintes agrupamentos de escolas:

- Agrupamento Vertical de Escolas de D. António Ferreira Gomes;
- Agrupamento Vertical de Escolas Joaquim Araújo;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sudeste;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2016-08-25.

Documentos que acompanharam o mencionado ato submetido a ratificação: Informação do DGO-UEJTL, datada de 2016-08-25 e referidos protocolos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1311

Assunto: Ratificação da assinatura pelo Senhor Presidente da Câmara em 2016-07-20 do protocolo celebrado entre o Município de Penafiel e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Penafiel, que define as modalidades de cooperação entre os outorgantes e determina as respetivas responsabilidades na execução da candidatura “Requalificação do Recreatório Penafidelense”.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-07-20.

Documentos que acompanharam o mencionado ato submetido a ratificação: Referido protocolo e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1312

Assunto: Minuta do contrato administrativo de cedência gratuita de utilização de bem público municipal, a celebrar entre o Município de Penafiel e a Freguesia de Castelões, relativo à cedência, a título gratuito, de um edifício escolar de um piso com logradouro, com a área coberta de 189,20m² e área descoberta de 668,80m², inscrito na matriz sob o artigo 773 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 008833, sito no Lugar de Igreja, Freguesia de Castelões, destinado a funcionamento de serviços de natureza cultural.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2016-08-16.

Documentos que acompanharam a proposta: Referido contrato administrativo, cópia da descrição

da Conservatória do Registo Predial, cópia da caderneta predial urbana, mail de Pedro Teixeira, datado de 2016-06-20, cópia da ficha de caracterização do parque escolar do respetivo edifício.

Votação: Aprovado por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação n.º 1313

Assunto: Relatório semestral do Revisor Oficial de Contas sobre a situação económica e financeira semestral do Município de Penafiel, a 30 de junho do ano corrente, de acordo com o estabelecido na alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2016-08-17.

Documentos que acompanharam a proposta: Referido relatório.

Votação: Aprovado por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

Deliberação n.º 1314

Assunto: Reconhecimento do interesse público municipal na regularização de uma exploração pecuária, localizada na Rua da Ferreira, Guedixe, Freguesia de Irivo, Concelho de Penafiel, cujo proprietário é Margarida Maria Pereira da Rocha, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro – Proc. 17/DBU/16.

Proposta: Subscrita pelo senhor Vereador Adolfo Amilcar, datada de 2016-07-04.

Documentos que acompanharam a proposta: Informações da DGU-UOUL, datadas de 2016-06-23 e de 2016-05-17 e memória descritiva e justificativa.

Votação: Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia, para os efeitos previstos na al. a), do n.º 4 do art.º 5, do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

Deliberação n.º 1315

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Deliberação n.º 1316

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 2016-09-08, relativo ao decreto de dois dias de luto municipal, com a inerente colocação a meia haste da bandeira do município, nos termos do n.º 3, do art.º 35, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a aprovação de um voto de pesar e o cumprimento de um minuto de silêncio, na sequência do falecimento do penafidense António Moreira Barbosa de Melo.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-09-08.

Documentos que acompanham a proposta: Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2016-09-08.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1317

Assunto: Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária, realizada no dia 1 de setembro de 2016 – DGO-GAAOA

Votação: Aprovada por unanimidade.

Deliberação n.º 1318

Assunto: Designação da Senhora Vereadora Daniela Marisa Rocha Oliveira, para o exercício de funções em regime de tempo inteiro, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 58, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com efeitos a 2016-09-01.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-09-02.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-09-02.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva.

Deliberação n.º 1319

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas Penafiel Sudeste, no montante de € 1.180,00, para fazer face às despesas de participação na “escritaria 2016”, nomeadamente na animação de rua e na ornamentação de montras de lojas comerciais.

Proposta: Subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, datada de 2016-09-09.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Gabinete do Presidente, datada de 2016-09-09 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1320

Assunto: Atribuição de apoio financeiro anual à APADIMP – Associação de Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel, no montante de € 50.000,00, para desenvolvimento de atividades de interesse público, consideradas necessárias à melhoria do bem-estar, educação e inclusão dos seus utentes.

Proposta: Subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, datada de 2016-09-09.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, datada de 2016-09-09 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1321

Assunto: Reforço do fundo de maneiço atribuído ao Senhor Diretor do Departamento de Gestão Organizacional, pela deliberação n.º 989, de 2016-01-07, no montante de € 500,00 mensais, fixando-se assim em € 1000.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-09-09.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2016-09-08 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1322

Assunto: Autorização para alteração do tipo de muro a executar nas obras “Loteamento da Zona Industrial de Recezinhos – Infraestruturas 2ª Fase”.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-09-02.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DOSMA - GOMFCS, datada de 2016-08-30, e mails trocados entre Daniel Carvalho Lopes e Paula Sousa, em 2016-08-26.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1323

Assunto: Derrama para o ano de 2017 - Lançamento de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para o ano de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 15 de setembro, e o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0,75%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150 000€, ao abrigo do disposto no n.º10, do artigo 18.º, da mesma Lei.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara datada de 2016-09-09.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2016-09-08.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves

e Manuel Fernando Lopes da Silva, remeter a presente deliberação à apreciação da Assembleia Municipal para autorização, de acordo com disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Deliberação n.º 1324

Assunto: Participação Variável no IRS para o ano 2017 – Fixação, para os rendimentos do ano de 2017, de uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Penafiel, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2016-09-09.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2016-09-08.

Votação: Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva, nos seguintes termos:

1) Fixar, para os rendimentos do ano de 2017, uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Penafiel, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do código do IRS;

2) Submeter a presente proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Deliberação n.º 1325

Assunto: Fixação das Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2017, nos seguintes termos:

Prédios rústicos: 0,8%;

Prédios urbanos: 0,3%;

Dedução fixa, no valor de 70€, para os agregados familiares com três ou mais dependentes, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com o artigo n.º 112-A da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016).

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-09-09.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2016-09-08.

Votação: Aprovado por unanimidade e, nos termos do n.º 4, do art.º 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, alterado pela Lei n.º 64/2008 de 5 de dezembro, remeter a presente deliberação à apreciação da Assembleia Municipal para aprovar as seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano de 2017, de acordo e com fundamento na informação do

Departamento de Gestão Organizacional supra mencionada:

Prédios rústicos: 0,8%;

Prédios urbanos: 0,3%;

Dedução fixa, no valor de 70€, para os agregados familiares com três ou mais dependentes, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com o artigo n.º 112-A da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016).

Deliberação n.º 1326

Assunto: Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2017 (0,25%), nos termos do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de setembro.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2016-09-07.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2016-09-07.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para efeitos do disposto no artigo 106.º, n.º 2, al. b) da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, no seguintes termos:

- Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2017 - 0,25%.

Deliberação n.º 1327

Assunto: Retificação, por solicitação do requerente, do local da exploração pecuária para a Rua de Valinhas, Lugar de Ordins, Freguesia de Lagares e Figueira, cujo reconhecimento do interesse público municipal na regularização foi aprovado por deliberações da Câmara Municipal de 2016-02-04 e da Assembleia Municipal de 2016-02-26, para a Rua António Furtado Mendonça, 12, Lugar de Ordins, Freguesia de Lagares e Figueira, Concelho de Penafiel, cujo requerente é António Aníbal Coelho Nogueira - Proc. 10212DBU15.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-09-12.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DGU-UOUL, datada de 2012-12-14, memória descritiva, extrato da planta de ordenamento e extrato da planta de condicionantes.

Votação: Aprovado, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia, para os efeitos previstos na al. a), do n.º 4 do art.º 5, do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

Deliberação n.º 1328

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as

deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Proposta da Câmara Municipal referente ao relatório semestral do Revisor Oficial de Contas sobre a situação económica e financeira semestral do Município de Penafiel, a 30 de junho do ano corrente, de acordo com o estabelecido na alínea d), do n.º 2, do artigo n.º 77º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal relativa à fixação das Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2017, nos seguintes termos: Prédios rústicos: 0,8%; Prédios urbanos: 0,3%; Dedução fixa, no valor de 70€, para os agregados familiares com três ou mais dependentes, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com o artigo n.º 112-A da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016) e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2017 (0,25%), nos termos do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de setembro e para efeitos do disposto no artigo 106.º, n.º 2, al. b) da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal relativa ao lançamento da Derrama para o ano de 2017 - Lançamento de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para o ano de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 15 de setembro, e o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0,75%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150 000€, ao abrigo do disposto no n.º 10, do artigo 18º, da mesma Lei e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de participação variável no IRS para o ano 2017 – Fixação, para os rendimentos do ano de 2017, de uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Penafiel, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, para efeitos do disposto da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de nova repartição de encargos plurianuais do Concurso Público com Publicação no JOUE para a “Aquisição de Serviços na Área de Seguros”, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a seguinte repartição: Nos anos económicos referentes à assinatura do contrato inicial; Ano de 2016 – 43.278,53 €; Ano de 2017 – 129.835,58 €; No caso de o contrato vir a ser renovado por mais uma vez, nos termos do disposto no n.º 2 da Cláusula, 3.º do Caderno de Encargos: Ano de 2017 – 43.278,53 €; Ano de 2018 – 129.835,58 €.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de minuta do contrato administrativo de cedência gratuita de utilização de bem público municipal, a celebrar entre o Município de Penafiel e a Freguesia de Castelões, relativo à cedência, a título gratuito, de um edifício escolar de um piso com logradouro, com a área coberta de 189,20m² e área descoberta de 668,80m², inscrito na matriz sob o artigo 773 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 008833, sito no Lugar de Igreja, Freguesia de Castelões, destinado a funcionamento de serviços de natureza cultural, para efeitos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de reconhecimento do interesse público municipal na regularização de uma exploração pecuária, localizada na Rua da Ferreira, Guedixe, Freguesia de Irivo, Concelho de Penafiel, cujo proprietário é Margarida Maria Pereira da Rocha, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro – Proc. 17/DBU/16, para os efeitos previstos na al. a), do n.º 4 do art.º 5, do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de Reconhecimento do interesse público municipal na regularização de uma exploração pecuária, localizada na Rua das Valinhas, Lugar de Ordins, Freguesia de Lagares e Figueira, Concelho de Penafiel, cujo proprietário é António Aníbal Coelho Nogueira, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro – Proc. 10212DBU15,

para os efeitos previstos na al. a), do n.º 4 do art.º 5, do Decreto-Lei nº 165/2014 de 5 de novembro; [Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de alteração ao projeto de regulamento “Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Penafiel”, para os efeitos da alínea g), do n.º 1, do artigo n.º 25, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. [Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal do projeto de “Normas de Participação 2016 – Orçamento Participativo de Penafiel”, para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. [Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de Atribuição de Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a José Miguel da Rocha Fonte, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Regulamento para Atribuição de Medalhas Honoríficas, aprovada por unanimidade, em reunião do Executivo de 29 de julho de 2016. [Aprovado por unanimidade]

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Despacho de 02 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Iolanda Natália Sousa Ferreira e António Fernando da Rocha Cardoso

Med - Serviços de Comunicação e Multimédia, SA. Paulo Soares Silva

António Manuel Morais Rodrigues Teixeira

Maria Margarida Nogueira Coelho

Maria Henriqueta Silva Gomes.

Oldfiel - Construções, Lda

Paulo Soares Silva

Maria Isabel de Jesus

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Lúis Filipe de Melo Leal, Proc. n.º 184/UT/16

Inhouse, Unipessoal, Proc. n.º 157/UT/16

Joaquim Coelho Silva, Proc. n.º 124/UT/16

PEDIDO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

Paulo Soares Silva, proc. n.º 8/LI/16

Despacho de 04 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Casais Engenharia Construções, SA

Casais Engenharia Construções, SA

Paulo Manuel Silva Coelho

José Pedro Sousa

Cunha Jorge- Arquitectura e Eng.º Civil

Nelson Joaquim de Jesus Ferreira
Carlos Moreira Gonçalves
Jorge Couto Ribeiro
José António Pinheiro de Sousa
Zeferino Lourenço T. da Rocha
António da Cunha Teixeira
Pedro Filipe Sousa e Santos Moreira Fernandes
José Cardoso – solicitador
Manuel Joaquim da Silva Nogueira
Narciso Albano Guimarães Santos
PEDIDO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDO
Iberking Restauração SA, Proc. n.º 166/LI/16

Despacho de 05 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

José Barbosa Coelho Unipessoal, Lda

António Carlos da Cruz e Silva

José Nogueira Martins

Rui Manuel Dias Carvalho

Pedro Miguel Coelho Moreira e Joaquim Fernando Coelho Moreira

Almira Ferreira Oliveira

Francisco Manuel Moreira da Silva

Placadouro Tectos Falsos e Revestimentos, Lda.

Manuelino Soc. Imobiliária, SA

Arlindo Manuel da Silva Ribeiro

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

José Barbosa Coelho Unipessoal, Lda. proc. n.º 191/UT/16

Bernardino Moreira Sousa, Proc. n.º 188/UT/16

Adão Augusto Teixeira Ferreira, proc. n.º

186/UT/16

Ermelinda Sousa Rego e outras, proc. n.º 190/UT/16

Despacho de 08 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFEIDOS

Adão António Sousa Rocha

Iberking -Restauração, SA

Despacho de 09 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Caixa Geral Depósitos Sa

Nelson Joaquim de Jesus Ferreira

Sílvia Teresa Rocha Carvalho

Carlos Manuel Ribeiro Teixeira

Joaquim Sousa Moreira

António Manuel Jesus Pinto

José Manuel Campos Silveiras

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Rufino Joaquim Pinto Alves, Proc. n.º 133/UT/16

Maria Conceição Rocha Fernandes, Proc. n.º

189/UT/16

Rui Manuel Ferreira Moreira, Proc. n.º 195/UT/16

Despacho de 10 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

José Soares da Silva
Juliana Narcisa Nunes Mesquita
Luís Carlos Ribeiro Martins
Lisandra da Conceição Barros

PEDIDO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

José Castro Pires, proc. n.º 287/LI/15

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Maria Carmem Gomes Costa Vieira

Despacho de 12 de agosto de 2016

REQUERIMENTO DEFERIDO

Penainvest - investimentos imobiliários, SA

Despacho de 16 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Armindo de Bessa Ferraz
Abel Bessa Ferraz
Laboratório de Análises Clínicas do Vale do Sousa,
Lda.
Octávio Raquel Ferreira da Silva
Banco Popular Portugal, SA.
Francisco de Sousa Ferreira
Maria Fernanda Lopes Jardim
Maria de Fátima Lopes Jardim
Young Gadgest SA
Cláudia Marisa B. Santos
Fernando Ricardo Ferreira Rocha
Manuel Pereira Bandeira

ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Stand Emanuel Costa Unipessoal, Lda. proc. n.º
168/UT/16

João Carlos Lopes Jardim, proc. n.º 123/UT/16

João Carlos Lopes Jardim, proc. n.º 111/UT/16

António Manuel Oliveira Grilo, Proc. n.º 198/UT/16

Rosa Narcisa Gomes Pinto, proc. n.º 203/UT/16

**PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO
INDEFERIDO**

Joaquim Alberto das Neves Ferreira, proc. n.
56/LI/16

Despacho de 17 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Alice Dolores Pereira Alves Faria
Arsénio Daniel Alves Leitão de Sousa
Luís Carlos do Rosário Ribeiro
Paulo Alexandre Ferreira Rocha
Ricardo António Rebelo Ribeiro e Outro
Vítor Emanuel Cruz da Silva
José Alfredo Dias Ferreira
Albano Pereira Barbosa
Daniela Sousa Barbosa
António Armando da Silva Magalhães
Luís Silva Ribeiro

Despacho de 18 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Rosa Narcisa Gomes Pinto
Maria do Carmo Ferreira dos Santos e Outro
Conexões - Empreendimentos Imobiliários, Lda.
Conexões - Empreendimentos Imobiliários, Lda.
Maria Rosa da Cruz Rodrigues

Armindo Joaquim Pinto Vieira

Adão Fernando Pereira da Cunha

PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDO

José Fernando Rodrigues Moreira e outra, Proc. n.º
151/LI/16

**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DEFERIDO**

Ramiro Joaquim da Silva Cunha, proc n.º
201/UT/16

Despacho de 19 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Marília Pereira de Sousa
Ermelinda de Sousa rego e outras
António Miguel Pereira da Silva
Maria da Conceição da Rocha Fernandes
Maria de Fátima Ferreira Pinto e outros
Marcelo Tavares e Sá
José Moreira de Oliveira
José Carlos Goncalves Oliveira
Joaquim de Sousa Ferreira
Sérgio Emanuel Marques Eusébio

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO
DEFERIDOS**

Conexões- Empreendimentos Imobiliários, LDA, Proc.
n.º 341-2LI/10

Gabriel Joaquim Freire de Moura, Proc. n.º
265/LI/15

Manuel Soares Goncalves Rocha, Proc. n.º 10/LI/09

Mónica Juliana Ribeiro Mendes, Proc. n.º 265-1LI/09

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO
INDEFERIDO**

Fernanda Aureliano da Silva Barros, Proc. n.º
36/LI/16

Joaquim de Sousa Rodrigues, Proc. n.º 79/LI/16

Despacho de 22 de agosto de 2016

REQUERIMENTO DEFERIDO

José Castro Silva Pires

Despacho de 23 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Manuel Guedes Coelho
Anabela Pacheco Teixeira
José Maria Lopes
Sofia Santos Oliveira
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa
Maria de Peroselo
Alexandra de Jesus Fonseca da Silva

PROCESSOS DE OBRAS EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

Miguel Cristophe da Silva Moreira e Outra, Proc. n.º 173/LI/15

António Sousa Coelho, proc. n.º 268/LI/15

Maria Alice da Silva Ferreira, Proc. n.º 139/LI/16

José Joaquim Pereira Cancela, Proc. n.º 86/LI/16

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO INDEFERIDO

Brisafoz - Unipessoal, Lda, proc. n.º 14/LI/16

Despacho de 25 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Álvaro Jorge Leal de Sousa

Caixa Económica Montepio Geral

António Cunha Teixeira

Stand Emanuel Costa Unipessoal, Lda.

Arlindo da Luz Ferreira

Urzelmel Sociedade Unipessoal, Lda.

PROCESSOS DE OBRAS EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

António Paulo da Silva Bonifácio, Proc. n.º 66/LI/15

Paulo Sérgio Sousa Santos Moreira Fernandes, Proc.

n.º 76/LI/16

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO

Maria de Lurdes Lopes Moreira, Proc. n.º

206/UT/16

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Joaquim Sousa Moreira

Despacho de 26 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Maria do Rosário Ferreira de Castro

Carvalho e Lucinda, Lda.

Joaquim de Sousa Ferreira

Rosa da Conceição Silva Costa

Joaquim António Ribeiro Pacheco

Óscar Manuel da Rocha Andrade

António Joaquim da Silva Ferreira

Manuel Luís de Jesus Ribeiro

PROCESSO DE OBRAS EDIFICAÇÃO DEFERIDO

António Rocha Silva, Proc. n.º 281/LI/15

Despacho de 30 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Maria Esmeralda Meneses de Sousa Pereira

Maria Emilia Soares Vieira Almeida

REQUERIMENTO INDEFERIDO

António Dias de Castro

Despacho de 31 de agosto de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

José Joaquim Correia Queirós Barbosa

Miguel Fernando Ferreira Martins Lopes

Carlos Cunha

Liliana Rocha

Márcia Alexandra Clemente Ferreira Pinto

Joaquim da Silva Pinto

Agostinho Ribeiro Soares

Imoretalho Gestão de Imóveis, Sa

Bruno Miguel Rodrigues Moreira

Filipe Fernando de Sousa Azevedo

Serralharia Profissional Forte Cabeças Unipessoal, Lda.

Carlos Manuel Silva Santos

PROCESSOS DE OBRAS EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

Lisandra da Conceição Barros de Azevedo Oliveira, Proc. n.º 35/LI/16

António Soares Lisboa, Proc. n.º 217/LI/15

António Manuel Moreira Silva, Proc. n.º 360-LI/13

Adão César de Quires Moreira, Proc. n.º 25/LI/16

José Manuel Campos Silvestres, proc. n.º 80/LI/16

Felícia Fernanda Rodrigues Pimentel Barbosa, 237/LI/15

Bruno Adriano Ferreira Martins, Proc. n.º 30-LI/11

Manuel Martins da Cruz, Proc. n.º 27-LI/12

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Fernando Gomes, Proc. n.º 181/UT/2016

Avelar e Pias sociedade de Construção proc. n.º

202/UT/16

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Maria Manuela Rocha Silva, Proc. n.º 153/LI/16

Despacho de 02 de setembro de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

António Luís da Silva Ramos

António Luís Gomes Ribeiro

Cláudio Filipa Lopes Ribeiro

Artur José da Rocha

João da Silva Sousa

Armandino Daniela Moreira Barbosa

Joaquim Sousa Moreira

José Maria Santos Ferreira

José Maria Santos Ferreira

José Maria Santos Ferreira

Ramiro Joaquim da Silva Cunha

Vera Lúcia Pinto Nunes Rocha

PROCESSOS DE OBRAS EDIFICAÇÕES DEFERIDOS

José Jaime Ribeiro Cerqueira, Proc. n.º 112/LI/15

José da Silva Pacheco, Proc. n.º 570-2LI/07

António Jorge Ferraz Martins e Outra, Proc.

n.º 48/LI/15

Sónia Liliana da Silva Ferreira, Proc. n.º 250/LI/15

PROCESSOS AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Joaquim Alexandre dos Duarte Pinto, Proc. n.º

211/UT/16

José da Silva Maia, Proc. n.º 212/UT/16

Paulo José Ferreira da Rocha, Proc. n.º 199/UT/16

Maria Irene Vieira Moreira Oliveira, Proc.

n.º 210/UT/16

Glória Regina da Rocha Pacheco, Proc. n.º

116/UT/16

Paula Susana Monteiro Leite Sampaio, Proc.

n.º 213/UT/16

António Moreira Ribeiro, proc. n.º 178/UT/16

REQUERIMENTO INDEFERIDOS

Ana Maria da Silva Rodrigues

Despacho de 05 de setembro de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Maria de Fátima Campos Dias Barros.

Lúis Teixeira Pedroso

António Meireles Teixeira Alves

PROCESSO DE OBRAS EDIFICAÇÕES DEFERIDO

Paulo Alexandre Ferreira Rocha, Proc. n.º 21/LI/16

PROCESSO AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO

Carlos Manuel da Costa Alves, Proc. n.º 215/UT/16

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Maria de Fátima Campos Dias

Despacho de 06 de setembro de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Penainvest - Investimentos Imobiliários, SA.

Amparus, SA

António Manuel Oliveira Grilo

João Carlos Lopes Jardim

Avelar Pias Sociedade Construções, Lda.

Maria Irene Vieira Moreira Oliveira

PROCESSO DE OBRAS EDIFICAÇÕES DEFERIDO

Adão Fernando Pereira da Cunha, Proc. n.º

236/CP/14

PROCESSOS AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Rufino Joaquim Pinto Alves, 133/UT/16

Gewiss Portugal- Industria de Materiais Elétrico,

146/UT/16

PROCESSO DE OBRAS EDIFICAÇÕES INDEFERIDO

Conexões - Empreendimentos Imobiliários, Proc. n.º

24-2LI/91

Despacho de 06 de setembro de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Penainvest - Investimentos Imobiliários, SA.

Amparus, SA

António Manuel Oliveira Grilo

João Carlos Lopes Jardim

Avelar Pias Sociedade Construções, Lda.

Maria Irene Vieira Moreira Oliveira

PROCESSO DE OBRAS EDIFICAÇÕES DEFERIDOS

Adão Fernando Pereira da Cunha, Proc. n.º

236/CP/14

PROCESSOS AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Rufino Joaquim Pinto Alves, 133/UT/16

Gewiss Portugal- Industria de Materiais Elétrico,

146/UT/16

PROCESSO DE OBRAS EDIFICAÇÕES INDEFERIDO

Conexões - Empreendimentos Imobiliários, Proc. n.º

24-2LI/91

Despacho de 09 de setembro de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Isaura Coelho Moreira

Ibersifa Restauro e Prestação de Serviços

Imobiliários, Lda.

Hélder José da Silva Mota e Outro

Fernando de Sousa Pereira

Fernando Pedro da Rocha Pereira

Américo da Silva Magalhães

Antero Correia de Matos

Armando José Gomes Pereira

Virgílio Martins Silva

Jorge Miguel Sousa Vieira

Cláudia Moreira

Maria de Fátima Ferreira Lopes

Joaquim Alexandre dos Reis Duarte Pinto

Micaela Sofia Martins Pereira

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

Vítor Emanuel Cruz da Silva, Proc. n.º 65/LI/16

Ana Rita da Silva Coelho, proc. n.º 244-LI/15

Anabela Pacheco Teixeira, Proc. n.º 205/LI/15

Joaquim António Ribeiro Pacheco, Proc. n.º 266-LI/06

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO

José Manuel Soares Correia, Proc. 218/UT/156

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO INDEFERIDOS

Augusto Oliveira e Silva, Proc. n.º 255/LI/15

Paulo Manuel Carvalho Soares, Proc. n.º 96/LI/16

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Manuel Luís Sousa Pinto

Susete Coelho

Despacho de 14 de setembro de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Gabriel Joaquim Freire de Moura

José Manuel Campos Silveiras

Associação de Solidariedade Social de Vila Cova

Maria Manuela Moreira dos Santos

Pedro Filipe Sousa e Santos Moreira Fernandes

Paulo Renato Pinto dos Santos

Rui José da Costa Alves Vieira

Almira Ferreira de Oliveira

Glória Regina da Rocha Pacheco

Ramiro Joaquim da Silva Cunha

António Moreira Ribeiro

Artur Jorge Pacheco Meireles

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Humberto António Gaspar Garcia Nunes – Proc.º N.º 222/UT/16

Paulo José Ferreira da Rocha – Proc.º n.º

197/UT/16

Maria da Glória Moreira Barbosa – Proc.º n.º

221/UT/16

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Maria Rosa Dias de Oliveira

Despacho de 16 de setembro de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Joaquim Sousa Moreira
Luís Carlos Rosário Ribeiro
Augusto Pinto Ribeiro
José Maria Azevedo Teixeira

Despacho de 19 de setembro de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Joaquim Sousa Moreira
Luís Carlos Rosário Ribeiro
Augusto Pinto Ribeiro
José Maria Azevedo Teixeira
Josnóg Construções, Lda.

Despacho de 21 de setembro de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Petróleos de Portugal – Petrogal, SA
Ramiro Joaquim Sousa Cunha
José da Silva Maia
José Manuel Nunes Magalhães
Manuel António Oliveira Gonçalves0.
Abílio Augusto Moutinho
Arsénio Daniel Alves Leitão de Sousa
Eduardo Agostinho Teixeira Neto
Paula Luís
Carla Maria Sousa Ferreira
Adolfo Manuel Nogueira de Freitas
Lisandra da Conceição Barros Azevedo Oliveira
Sociedade Agrícola Quinta de Cadeade, Lda.

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

António Armando da Silva Magalhães , proc. n.º 22/LI/16
Ana Patrícia Vieira da Cruz e Leandra Marcelo de Barros Ferreira, Proc. n.º 142/LI/16
Ricardo António Rebelo Ribeiro e outra, proc n.º 05/LI/16

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Ana Isabel de Magalhães Bessa

Despacho de 23 de setembro de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Paulo Sérgio Sousa e Santos Moreira Fernandes
Clínica Médica Arrifana de Sousa, SA
Paulo Miguel Queirós Duarte
Luís Manuel Braga Dias
Luís Manuel Braga Dias
Joaquim Francisco da Mota Rodrigues
Joaquim Sousa Moreira
Rui António Silva Rocha
José Agostinho Ribeiro Dourado
Hélder José Silva Andrade

Maria Maia Vilhena de Carvalho Leal

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Valdemar Jesus Silva, Proc. n.º 229/UT/16
José Fernando da Silva Pinto, proc. n.º 224/UT/16

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDO

Bernardinho M.º. Moreira Coelho Santos, proc. n.º 64-LI/12
José Alfredo Dias Ferreira, Proc. n.º 99/LI/16
Sérgio Emanuel Marques Eusébio, proc. n.º 98/LI/16
Helena Maria Coelho de Meireles, Proc. n.º 208/LI/16

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Arlindo Manuel da Silva Ribeiro

Despacho de 26 de setembro de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

José Cardoso
Felicidade Helena da Silva Sousa
João Pedro Beça Magalhães
Armando Teixeira Ferreira
Maria Emília Pinto Nunes
Maria Laurinda Mendes Pinto Queirós
Maria Luísa Gama Seramento
António Francisco Rodrigues Moreira
Maria Emília de Sousa e Silva
Imagemfiel –Arquitetura e Engenharia Lda.

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Joaquim Sousa Moreira, Proc. n.º 220/UT/16
Maria da Silva Cabeça de Casal de Herança, Proc. n.º 227/UT/16
Maria Cândida Pinto da Silva, proc. n.º 234/UT/16
Pedro João Rodrigues Pinto, Proc. n.º 233/UT/16

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

Paradigmazul- investimentos o Imobiliária Unipessoal, Lda. Poc. n.º 621-1LI/08
Maria Rosalina Oliveira Barbosa, proc. n.º 298-1LI/13

Despacho de 28 de setembro de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Caixa de Crédito Agrícola
Humberto António Gaspar Garcia Nunes
José Manuel da Silva Lopes
Luís Teixeira Pedrosa
Mónica Cristina Lopes Jardim
Daniel António de Sousa Rocha
Joaquim Jorge Vieira da Rocha
Liliana Sandrina Lopes Lourenço
Carlos Alberto S. Leite
Luís Vitorino da Rocha Gonçalo

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO

Jaime da Rocha Lourenço, proc. n.º 230/UT/16

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

Inácio Durval Machado Pinto
Fernando Ribeiro Brochado
Emília Mantos Santos

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO
INDEFERIDOS**

Manuel da Silva e Carolina b. Rodrigues, proc. n.º
189/LI/16
António Fernando Pinto Nunes, Proc. n.º 246/LI/15

GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

AGOSTO

Contrato de Fornecimento – Valor: 21.882,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição d Mobiliário e Equipamento Para Escolas do Ensino Básico – Aquisição de Ar Condicionado Para a Escola de Gandra, Freguesia de Guilhufe”

Adjudicatário: “António Moreira & Zita Soares – Climatização, Lda.”, (NIPC 513 627 952), com sede

na Rua Cimo de Vila, n.º 127 – Bairros – Paço de Sousa - Penafiel

Contrato de Empreitada: Valor: 114.824,66 + I.V.A.

Designação: “Grandes Reparções na Escola Primária e Pré-Primária de Cans, Rio de Moinhos”

Adjudicatário: “F. Melo – Sociedade de Construções, Lda.”, (NIPC 508 542 871), com sede no Lugar de Vila Verde – Marecos - Penafiel

Contrato de Fornecimento – Valor: 138.453,00 + I.V.A

Designação: “Fornecimento de Refeições Transportadas e Refeições com Confeção Local, em Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Concelho de Penafiel”

Adjudicatário: “ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. S.A.”, (NIPC 501 426 230), com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 46, Letra A – São João de Deus – Lisboa.

Contrato de Empreitada – Valor: 47.599,25 + I.V.A.

Designação: “Grande Reparação e Adaptação de Prédios – Remodelação do Edifício da Junta de Freguesia Para Instalação de Serviços Públicos – Paço de Sousa”

Adjudicatário: “Joaquim Coelho da Silva, S.A.”, (NIPC 507 701 348), com sede na Rua da Galharda, n.º 282 – Irivo – Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: 29.684,91 + I.V.A.

Designação: “Grande Reparação e Adaptação de Prédios – Remodelação do Edifício da Junta de Freguesia Para Instalação de Serviços Públicos – Rio de Moinhos”

Adjudicatário: “Joaquim Coelho da Silva, S.A.”, (NIPC 507 701 348), com sede na Rua da Galharda, n.º 282 – Irivo – Penafiel.

Contrato de Fornecimento – Valor: 50.040,24 + I.V.A.

Designação: “Equipamento, Mobiliário e Equipamento Informático – Aquisição de Mobiliário Para Diversos Edifícios Municipais (Balcão Único, Biblioteca, Arquivo, Museu)”

Adjudicatário: “Famo Comercial – Mobiliário de Escritório, Lda.”, (NIPC 500 109 036), com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 112 – Cristelos, Boim e Ordem – Lousada.

Contrato de Empreitada – Valor: 218.750,02 + I.V.A.

Designação: “Grandes Reparções, Beneficiações e Adaptações em Edifícios Escolares – Requalificação da Escola da Igreja – S. Mamede de Recezinhos”

Adjudicatário: “Edilages, S.A.” (NIPC 508 559 871), com sede Rua Pedreira das Lages – Guilhufe – Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: 177.917,90 + I.V.A.

Designação: “Arranjos Urbanísticos na Cidade e Freguesias – Construção de Centro Cívico de Luzim”

Adjudicatário: “Edilages, S.A.” (NIPC 508 559 871), com sede Rua Pedreira das Lages – Guilhufe – Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: 273.871,44 + I.V.A.

Designação: “Requalificação da Escola do Cruzeiro – Freguesia de Galegos”

Adjudicatário: “Edilages, S.A.” (NIPC 508 559 871), com sede Rua Pedreira das Lages – Guilhufe – Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: 48.485,60 + I.V.A.

Designação: “Construção e Grande Reparação de Arruamentos e Passeios Para Regularização do Trânsito da Cidade e Freguesias – Execução de Passeios na E.M. 106-3 Entre o Cruzamento das Alminhas e a Rua do Monte – Freguesia de Galegos”

Adjudicatário: “F. Melo – Sociedade de Construções, Lda.”, (NIPC 508 542 871), com sede no Lugar de Vila Verde – Marecos – Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: 128.923,26 + I.V.A.

Designação: “Requalificação da Escola EB1 /JI de S. Martinho de Recezinhos – 2.ª Fase”

Adjudicatário: “António Carlos Rocha, Construções e Obras Públicas, Lda.”, (NIPC 505 436 728), com sede no Lugar de Ageiros – Paço de Sousa – Penafiel.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: 22.400,00 + I.V.A.

Designação: “Prestação de Serviços – Produção de Conteúdos Multimédia”

Adjudicatário: “Ledmania, Lda.”, (NIPC 509 442 005), com sede na Travessa do Queimado, n.º 95-1.º, dt.º - Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão – Amarante.

Contrato de Fornecimento – Valor: 54.925,00 + I.V.A.

Designação: “Modernização Administrativa, Informática, Sistemas, Redes e Outros – Aquisição de Software de Gestão Documental, Workflow, 125 Licenças, Implementação e Formação”

Adjudicatário: “A.N.O. – Sistemas de Informática e Serviços, Lda.”, (NIPC 503 182 710), com sede na Travessa Alferes Malheiro, n.º 105 – Cedofeita, Ildefonso, Sé, Miragaia, Nicolau, Vitória – Porto.

Contrato de Fornecimento: 36.500,00 + I.V.A.

Designação: “Modernização Administrativa, Informática, Sistemas, Redes e Outros – Aquisição de Software de Gestão Urbanismo, Workflow, 25 Licenças, Implementação e Formação”

Adjudicatário: “Miroma – Serviços e Gestão de Participações, Lda.”, (NIPC 503 150 371), com sede na com sede na Travessa Alferes Malheiro, n.º 99,04.º Traseiras – Cedofeita, Ildefonso, Sé, Miragaia, Nicolau, Vitória – Porto.

Contrato de Fornecimento – Valor:58.365,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Materiais Para Reparação em Edifícios Municipais Escolares”

Adjudicatário: “Frequência Fiel – Serralharia Unipessoal, Lda.” (NIPC 508 651 158), com sede na Rua Velha da Presa, n.º 273 – Marecos – Penafiel.

Contrato de Fornecimento – Valor: 25.000,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Consumíveis de Informática”

Adjudicatário: “Printerman – Unipessoal, Lda.”, (NIPC 510 608 523), com sede na Estrada da Barragem, n.º 10, Fração B – Alpendorada, Várzea e Torrão – Marco de Canaveses.

SETEMBRO

Contrato de Empreitada – Valor: 142.881,47 + I.V.A.

Designação: “Requalificação Urbanística na E.N. 106, Junto ao Hotel das Termas – 2.ª Fase”

Adjudicatário: “Edilages, S.A.”, (NIPC 508 559 871), com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe – Penafiel.

Contrato de Prestação de Serviços: Valor: 73.800,00 + I.V.A.

Designação: “Elaboração de Projeto de Execução e Assistência Técnica Para Requalificação dos Espaços Públicos e Vivências dos Bairros Sociais – (Quinta do Bispo, Mário de Oliveira e Fonte da Cruz)”

Adjudicatário: “HDEC – Galeria Gabinete, Lda.”, (NIPC 514 015 268), com sede na Rua Alfredo Pereira, n.º 3 - Penafiel

Contrato de Empreitada – Valor: 101.900,00 + I.V.A.

Designação: “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos – Beneficiação da Rua dos Combatentes do Ultramar – Freguesia de Guilhufe e Urrô”

Adjudicatário: “António Carlos Rocha, Construção e Obras Públicas, Lda.”, (NIPC 505 436 728), com sede no Lugar de Agueiros – Paço de Sousa – Penafiel.

Contrato de Fornecimento – Valor: 15.000,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Semáforos, Sinais de Trânsito e Prevenção Rodoviária – Aquisição de Sinais de Trânsito e Espelhos Parabólicos”

Adjudicatário: “Bricantel – Comércio de Material Eléctrico de Bragança, Lda.”, (NIPC 502 888 539), com sede na Zona Industrial das Cantarias, Lote 126 – Sé, Santa Maria e Meixedo – Bragança.

Contrato de Empreitada – Valor: 35.178,00 + I.V.A.

Designação: “Construção e Grande Reparação de Arruamentos e Passeios Para Regularização do Trânsito da Cidade e Freguesias – Execução de Passeios à Face da Circular Sul Entre a Escola e a Rotunda do Parque da Cidade – Freguesia de Penafiel”

Adjudicatário: “GONDOROUTE, LDA.”, (NIPC 513 482 644), com sede no Caminho do Calvário, n.º 269, r/c, freguesia de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim - Gondomar.

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 21 de julho de 2016 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2016, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado **“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2016 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PENAFIEL ”** com a seguinte redação:

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PENAFIEL

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2016

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Penafiel pretende reforçar a participação dos cidadãos, fomentando uma sociedade civil forte e ativa na senda de um contínuo desenvolvimento da qualidade de vida no concelho.

Neste processo, que se quer de aprendizagem conjunta e contínua, visa-se contribuir para uma intervenção informada e responsável da população nos processos governativos locais, assim como garantir uma efetiva correspondência entre as

verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população.

A aprendizagem conjunta que o Orçamento Participativo nos proporciona levar-nos-á a construir uma Câmara Municipal mais próxima dos cidadãos, conhecedora dos seus desejos e preocupações, mas também cidadãos ainda mais informados e conhecedores dos processos de decisão. Deste modo estaremos todos ainda mais preparados para Sentir Penafiel.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º (Lei habilitante)

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º, artigo 65.º, n.º 2, alínea b), e n.º 4 da Constituição da República Portuguesa e artigo 25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ex vi artigo 136.º do Decreto-lei 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º Princípio

O Orçamento Participativo do Concelho de Penafiel constitui um contributo para a valorização da democracia participativa, assente no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 3.º Âmbito Territorial

O Orçamento Participativo de Penafiel abrange todo o território municipal.

Artigo 4.º Objetivos

O processo do Orçamento Participativo tem os seguintes objetivos:

- a) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes nos processos de governança local;
- b) Aproximar os munícipes dos órgãos de decisão, aumentando a transparência da atividade governativa;
- c) Fomentar uma sociedade civil dinâmica e coesa;
- d) Conhecer e responder às reais necessidades e aspirações da população.

Artigo 5.º Modelo de Participação

O Orçamento Participativo de Penafiel assenta num modelo de participação de carácter deliberativo, segundo o qual os participantes podem apresentar propostas e votar os projetos que consideram

prioritários, até ao limite orçamental estabelecido para o processo e desde que se enquadrem nas normas definidas no presente documento.

Artigo 6.º Componente Orçamental

1. Ao Orçamento Participativo é atribuído um montante anual a definir pelo executivo camarário para financiar os projetos que os cidadãos elegerem como prioritários.
2. O Executivo compromete-se a cabimentar essa verba na proposta de orçamento para o ano seguinte ao ano da eleição das propostas, que será depois votado em reunião de Câmara e Assembleia Municipal.

CAPITULO II FUNCIONAMENTO

Artigo 7.º Fases do Orçamento Participativo

O processo de Orçamento Participativo de Penafiel tem várias fases, enumeradas e descritas nos artigos constantes do presente capítulo, nomeadamente:

- a) Preparação do processo
- b) Recolha de propostas
- c) Análise técnica
- d) Fase de reclamações
- e) Votação dos projetos
- f) Apresentação dos resultados
- g) Aprovação do orçamento

Artigo 8.º Preparação do processo

A preparação do processo corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo, nomeadamente:

- a) Definição da metodologia;
- b) Criação dos instrumentos de participação;
- c) Determinação do montante a atribuir ao processo;
- d) Definição dos princípios e regras do Orçamento Participativo, para o ano em curso.

Artigo 9.º Recolha de Propostas

A recolha de propostas será feita online, através do site da Câmara Municipal, mais concretamente através de uma plataforma própria para o efeito, ou presencialmente, mediante preenchimento de formulário existente nos Espaços do Cidadão do concelho ou Balcão Único municipal, durante 15 dias seguidos após a abertura do prazo para esta recolha.

Artigo 10.º

Análise Técnica

1. Após terem sido apresentadas as propostas, nos termos definidos no artigo anterior, proceder-se-á à análise técnica das mesmas pelos serviços municipais.
2. Previamente à análise técnica terá lugar uma reunião preparatória com os proponentes das propostas apresentadas online e os técnicos dos serviços camarários competentes em função da natureza e características da proposta.

Artigo 11.º

Fase de Reclamações

1. Após a análise técnica, a Câmara Municipal torna pública, através de editais nas juntas de freguesia e nos demais locais de estilo, no site e facebook da CMP, a lista das propostas aprovadas e não aprovadas, para que no prazo de 10 dias consecutivos possam ser apresentadas reclamações, às quais será dada resposta no prazo máximo de 5 dias úteis.
2. Terminado o período de reanálise técnica previsto no número anterior, é divulgada a lista final de projetos que passam à Fase de Votação, através de edital nas juntas de freguesia e nos demais locais de estilo, no sítio e no facebook da CMP.
3. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos no Artigo 19.º, serão objeto de projetos, sempre que tal se afigure necessário e indispensável à sua execução, que serão posteriormente colocados a votação.

Artigo 12.º

Votação dos Projetos

1. O sistema de votação nos projetos finalistas deverá garantir que todos os cidadãos que recenseados no concelho de Penafiel possam votar por uma única vez, com respeito pelos princípios da liberdade de voto e do voto secreto.
2. Os projetos submetidos a votação podem ser objeto de um voto a favor.
3. A aferição final dos projetos vencedores, será efetuada através da soma dos votos a favor de cada projeto.
4. A votação decorrerá durante 15 dias seguidos, iniciando-se com a publicação das listas finais dos projetos/propostas aprovadas em fase de análise técnica.

Artigo 13.º

Apresentação dos Resultados

Os projetos mais votados serão apresentados em cerimónia pública a promover pela Câmara Municipal de Penafiel e posteriormente publicados no site e facebook da CMP.

Artigo 14.º

Aprovação do Orçamento

O Orçamento Participativo é aprovado em simultâneo com a aprovação do Orçamento Municipal pelos órgãos competentes, Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

Artigo 15.º

Execução das propostas/projetos

A Câmara Municipal tem um ano para executar os projetos e/ou implementar as propostas vencedoras e tornadas públicas, exceto nos casos em que, devidamente fundamentados, se afigure necessária a elaboração de projetos de arquitetura, especialidades, protocolos com outras entidades, e que impeça o cumprimento do prazo estabelecido.

Artigo 16.º

Inauguração

1. Concluído o projeto, proceder-se-á à inauguração, em cerimónia presidida por representante do Executivo Camarário e pelos proponentes dos projetos.
2. Os projetos resultantes do Orçamento Participativo serão identificados enquanto tal, através de uma sinalética própria.

CAPITULO III PARTICIPAÇÃO

Artigo 17.º

Formas de Participação

A participação dos interessados é feita nos seguintes termos:

- a) Através da apresentação online e presencial de propostas, durante 15 dias seguidos, para as freguesias ou para o concelho, de forma geral;
- b) No período de 10 dias consecutivos previstos para recurso, relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica;
- c) Na votação dos projetos, com direito a apenas um voto por pessoa;
- d) Em qualquer momento do processo, contactando diretamente a responsável pela implementação do Orçamento Participativo através dos contactos disponibilizados.

Artigo 18.º

Submissão de propostas/projetos

1. Cada participante pode apresentar uma proposta.
2. As propostas podem ser de investimento ou de natureza imaterial.
3. A apresentação de proposta ou projeto deve ser sempre feita a título individual.

CAPITULO IV PROPOSTAS

Artigo 19.º

Elegibilidade das Propostas

1. São consideradas elegíveis as propostas que cumulativamente reúnam as seguintes condições:

- a) Que se insiram no quadro de competências e atribuições próprias ou delegáveis na Câmara Municipal de Penafiel, ou ainda, aquelas que sendo competências ou atribuições de outras entidades se destinem a fins públicos, ficando neste caso a sua execução condicionada à celebração de um acordo entre a Câmara Municipal de Penafiel e a Entidade detentora dessas competências ou atribuições;
- b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
- c) Não excedam o montante orçamental de 50.000€ (valor máximo por projeto);
- d) Não ultrapassem os 12 meses de execução;
- e) Serem compatíveis com outros projetos e planos municipais.

2. As propostas poderão ser apresentadas para todo o território do Concelho de Penafiel.

3. As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, sempre que necessário, com a indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução.

4. Poderão ser fundamento de exclusão de propostas os seguintes fatores:

- a) Não ser possível à Câmara Municipal de Penafiel assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros indisponíveis, sob fundamentação em sede de análise técnica;
- b) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados no presente regulamento para a execução das respetivas propostas.

5. Nos casos previstos na alínea a) do ponto anterior, o projeto poderá ser executado caso a Câmara autorize a celebração de um acordo de iniciativa dos proponentes da proposta excluída ou de uma entidade privada por eles indicada, onde estes assumam a totalidade ou parte dos custos de manutenção do projeto.

6. Não poderão ainda ser admitidas propostas que objetivamente se identifiquem com confissões religiosas e/ou com grupos políticos.

Artigo 20.º

Limites por Áreas de Competência ou Atribuições

1. As propostas apresentadas para a mesma área de competências ou atribuições não poderão ultrapassar 1/3 do orçamento total definido pela Câmara Municipal de Penafiel para o respetivo ano.

2. Para efeitos do número anterior, os projetos devem ser classificados por áreas de intervenção.

Sendo que as áreas de investimento são:

- a) Espaços e/ou eventos escolares
- b) Espaços verdes;
- c) Equipamentos e/ou eventos culturais e lúdicos;
- d) Equipamentos e/ou eventos desportivos;
- e) Rede pública viária;
- f) Mobiliário urbano;
- g) Acessibilidades e mobilidade lenta;
- h) Modernização Administrativa;
- i) Saúde;
- j) Ação social;
- k) Proteção ambiental e sustentabilidade energética;
- l) Reabilitação e requalificação urbana;
- m) Saneamento e higiene urbana;
- n) Segurança e proteção civil;
- o) Turismo, comércio e promoção económica;

3. Poderão ainda apresentar-se ao Orçamento Participativo projetos imateriais de Inovação e Conhecimento que se constituam como projetos de interesse para a generalidade do concelho. Estas propostas são também abrangidas pelos n.ºs 1 e 2 deste artigo.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º

Direito à Informação

1. A Câmara Municipal de Penafiel garante uma regular prestação de informação em todas as fases do processo do Orçamento Participativo.

2. Serão disponibilizados para consulta dos interessados todos os pareceres técnicos emitidos relativamente às propostas, em local a definir e a publicitar.

Artigo 22.º

Coordenação

A coordenação do processo de Orçamento Participativo está a cargo do Vereador responsável pelo respetivo pelouro da Promoção da Cidadania, sendo diretamente apoiado por uma equipa de técnicos municipais a designar.

Artigo 23.º
Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas, individualmente, no âmbito da coordenação do Orçamento Participativo.

Artigo 24.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em boletim municipal.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2016-09-29

**O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL,**

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,
Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 07 de julho de 2016 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2016, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado a alteração "**REGULAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE PENAFIEL**" com a seguinte redação:

**REGULAMENTO DE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE PENAFIEL**

Nota Justificativa

O regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do concelho de Penafiel, encontra-se, atualmente, previsto no Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Penafiel, publicado no Apêndice n.º 59 - II Série do Diário da República - N.º 115, de 18/5/1999, com

as alterações introduzidas pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril (diploma que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa "Licenciamento Zero").

No dia 16 de janeiro de 2015, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2015, que aprovou o novo regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração.

O referido regime comporta, no seu articulado, uma profunda alteração ao modelo até então vigente, procedendo à sistematização de alguns diplomas referentes a atividades económicas do comércio, serviços e restauração num único regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR).

O referido Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, para além de estabelecer a disciplina jurídica aplicável aos setores de atividade mencionados, procede, ainda, à alteração do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 01 de abril, o qual estabelece o regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos.

De acordo com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos têm horário de funcionamento livre.

Neste contexto, o titular da exploração do estabelecimento, ou quem o represente, deixa de estar obrigado a proceder à mera comunicação prévia do horário de funcionamento no 'Balcão do empreendedor', deixando de estar sujeito a qualquer formalidade ou procedimento, embora se mantendo a obrigatoriedade de afixação do horário de funcionamento em local bem visível do exterior.

Estamos, de facto, perante uma completa alteração das regras até agora em vigor que, para cada classe de estabelecimentos, previa um limite de horário noturno em ordem a assegurar o direito ao descanso dos cidadãos, procurando compatibilizar os diversos e legítimos interesses em presença.

Não obstante, o sobredito diploma legal (RJACSR) procede a uma descentralização da decisão de limitação de horários, prevendo que as autarquias possam restringir os períodos de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, por razões que se prendam com a segurança ou proteção da qualidade de vida

dos cidadãos, sempre sem prejuízo da legislação laboral e do ruído.

Nesta medida, a experiência registada até ao momento no município de Penafiel, com o Regulamento em vigor, permite concluir que determinadas limitações à liberalização dos horários se revelarão eficazes para manter o equilíbrio e a salvaguarda de direitos essenciais dos cidadãos. Por outro lado, em determinadas zonas da cidade, designadamente no Centro Histórico – área privilegiadamente turística e de diversão noturna, mas também densamente habitada –, regista-se um afluxo muito elevado de pessoas, justificando-se, por isso, a fixação de limites, com vista a conciliar os legítimos interesses empresariais e de recreio com o direito ao descanso e à qualidade de vida dos moradores.

Neste sentido, entende-se adequado fazer uma restrição ao horário de encerramento de certos tipos de estabelecimentos que, pela sua natureza, são suscetíveis de afetar a tranquilidade e o descanso das pessoas.

Impõe-se, assim, proceder à adaptação do Regulamento municipal em vigor ao novo Regime Jurídico de Acesso e Exercício das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.

Assim, numa lógica de efetiva ponderação dos custos e benefícios das medidas propostas, pretende-se com a aprovação da presente alteração ao Regulamento em vigor, uma adequada conciliação entre a dinâmica das atividades económicas e ou estabelecimentos comerciais, com impacto muito relevante para o desenvolvimento local e para a atividade turística do concelho, por um lado, e o direito ao sossego e tranquilidade dos cidadãos, constitucionalmente tutelado, por outro.

Esta realidade assumirá uma particular importância na determinação e ou concessão de usos urbanísticos mistos ou diversificados para os edifícios e ou frações localizados na cidade de Penafiel, designadamente, comércio, serviços e habitação, circunstância que exige, preventivamente, a criação de regras relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que permitam uma sã convivência de tais utilizações, particularmente, no seu Centro Histórico.

Neste contexto, a disciplina normativa introduzida pela presente proposta de adaptação do Regulamento, embora não possa ser quantitativamente mensurável numa lógica custo/benefício, irá permitir assegurar uma adequada coexistência dos usos urbanísticos concedidos, introduzindo uma restrição (custo) ao princípio da liberalização dos horários, instituído pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, a favor (benefício) da defesa ao sossego e tranquilidade dos cidadãos residentes no concelho de Penafiel.

A presente alteração ao Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do

Município de Penafiel tem por fundamento o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro.

Em conformidade, a câmara municipal deliberou, em reunião ordinária de 15 de outubro de 2015, autorizar o início do procedimento de revisão/adaptação do Regulamento municipal, com publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Penafiel, indicando-se as formas de constituição como interessados e de apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu de 2015/10/28 a 2015/11/12, sem que se tivesse verificado a constituição de interessados ou a apresentação de contributos.

O presente projeto de Regulamento será sujeito à auscultação e participação de entidades externas representativas dos diferentes interesses envolvidos, nomeadamente Juntas de Freguesia do concelho de Penafiel, GNR – Posto Territorial de Penafiel -, DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor -, AEP – Associação Empresarial de Penafiel, UGT – União Geral de Trabalhadores, CGTP – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

Considerando a natureza e relevância da matéria, o presente projeto de Regulamento municipal será, ainda, sujeito a consulta pública para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do nº 1 do artigo 25º e alínea k) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ainda no Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, elaborou-se a presente Proposta de Alteração ao Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Penafiel, que agora se propõe à aprovação da Câmara Municipal para, posteriormente, ser submetido ao sancionamento da Assembleia Municipal.

Artigo 1º **Objeto**

1- O presente Regulamento tem por objeto estabelecer o regime de horários de funcionamento

dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e divertimentos públicos não artísticos, situados no concelho de Penafiel.

2- Entende-se por estabelecimentos englobados no número anterior todos aqueles que disponibilizem, por qualquer meio, bens ou serviços, à população em geral ou a grupos de cidadãos em especial, independentemente da natureza jurídica da entidade promotora ou gestora, seja ela sociedade comercial, associação sem fins lucrativos, fundação ou outra.

Artigo 2º

Classificação por grupos de estabelecimentos

1- Para efeitos de fixação dos respetivos períodos de funcionamento e abertura, os estabelecimentos classificam-se em quatro grupos:

- 1.1- 1º Grupo: Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços que não se incluam nos restantes grupos.
- 1.2- 2º Grupo: Estabelecimentos de restauração e bebidas, nos quais se incluem restaurantes, casas de pasto, adegas típicas e similares, snack-bares, bares, pizzarias, marisqueiras, cibercafés, cafés, cafetarias, pastelarias/confeitarias, gelatarias, casas de chá, leitarias, cervejarias e similares e self services; Associações sem fins lucrativos, destinadas a fornecer serviços de alimentação e de bebidas exclusivamente ao respetivo pessoal e associados e seus acompanhantes; Estabelecimentos afins aos referidos.
- 1.3- 3º Grupo: Bares, pubs, estabelecimentos de restauração ou de bebidas com salas ou espaços destinados a dança, casas de fado, cabarés, e estabelecimentos análogos;
- 1.4- 4º Grupo: Discotecas, boîtes, clubes de dança, lojas de conveniência ou vending (se a atividade for, neste caso, exercida em estabelecimento com atendimento ao público), recintos fixos de espetáculos e de

divertimentos públicos não artísticos e estabelecimentos afins.

2- Para aferir a que grupo pertence cada estabelecimento deve ser considerada a respetiva licença ou autorização de utilização.

3º

Regime geral de funcionamento

1- Sem prejuízo do disposto nos números seguintes deste artigo e no artigo seguinte, os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem adotar períodos de abertura e funcionamento entre as 6h00 e as 24h00 de todos os dias da semana.

2- Os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, consoante o grupo em que estejam incluídos, podem funcionar dentro dos seguintes horários:

2.1 - 1º Grupo: Entre as 06h00 e as 24h00, todos os dias da semana; excetuam-se, neste grupo, as farmácias, centros de enfermagem e primeiros socorros, estabelecimentos hoteleiros e de alojamento, postos de abastecimento de combustíveis e lubrificação, estações de serviço e estações rodoviárias, estabelecimentos instalados nas gares rodoviárias, áreas de serviço e postos de abastecimento de combustíveis de funcionamento permanente, agências funerárias, estabelecimentos de acolhimento de crianças e idosos, parques de estacionamento, parques de campismo e outros estabelecimentos afins ou equiparáveis, que, sem prejuízo de legislação especial aplicável, têm horário de funcionamento livre.

2.2 - 2º Grupo: Entre as 06h00 e as 2h00, todos os dias da semana;

2.3 - 3º Grupo: Entre as 15h00 e as 02h00 todos os dias da semana e até às 04h00, às sextas, sábados e vésperas de feriado ou dia santo;

2.4- 4º Grupo: **a)** das 18h00 horas até às 4h00, de segunda a sexta- feira; **b)** das 15h00 até às 6h00, aos sábados; **c)** das 15h00 até às 04h00, aos domingos; **d)** das 18h00 até às 06h00, nos dias imediatamente anteriores a feriados ou dias santos; **e)** das 8h00 até às 24h00, todos os dias da semana, para recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos e estabelecimentos afins, caso se mostre adequado ao exercício da respetiva atividade.

3- Os estabelecimentos de lavagem automática de veículos, ainda que em regime de self-service, podem funcionar 24 horas por dia, se situados em zonas industriais ou com uso misto comercial/industrial. Nos restantes casos, só podem funcionar das 8h00 às 22h00.

Artigo 4º

Estabelecimentos situados em edifícios de habitação ou próximo das habitações

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, os estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zona com prédios destinados a uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre as 8h00 e as 24h00.

Artigo 5º

Estabelecimentos de carácter não sedentário

Aos estabelecimentos de carácter não sedentário, nomeadamente as unidades móveis e amovíveis, localizados em espaços públicos ou privados de acesso público, aplicam-se os limites ao horário do seu funcionamento constantes no presente diploma, nomeadamente nos artigos 3º e 4º, consoante a sua localização e atividade.

Artigo 6º

Mercados municipais

1- As lojas situadas no mercado municipal sem comunicação direta com o exterior estão sujeitas ao horário de funcionamento normal dos serviços municipais.

2- Os estabelecimentos localizados nos mercados municipais com comunicação direta e autónoma para o exterior podem optar pelo horário de funcionamento do mercado ou pelo horário do grupo a que pertencem.

Artigo 7º

Estabelecimentos mistos

1- Os estabelecimentos onde sejam exercidas atividades devidamente autorizadas, a que correspondam horários diferentes, ficam sujeitos a um único horário de funcionamento, em função da atividade dominante.

2- Considera-se atividade dominante a que ocupar a maior área.

Artigo 8º

Mapa de horário de funcionamento

1- Em cada estabelecimento deve estar afixado o mapa de horário de funcionamento estabelecido, em local bem visível do exterior.

2- Para os conjuntos de estabelecimentos, instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.

3- A definição do horário de funcionamento de cada estabelecimento ou de conjunto de estabelecimentos instalados no mesmo edifício, as suas alterações e o

mapa referido no número anterior não estão sujeitos a qualquer formalidade ou procedimento, sem prejuízo de serem ouvidas as entidades representativas dos trabalhadores, nos termos da lei.

Artigo 9º

Horário de funcionamento das esplanadas

1- As esplanadas podem funcionar até às 24h00 ou até à hora de encerramento do estabelecimento, se esta ocorrer antes.

2- A câmara municipal pode alargar ou restringir o limite fixado no número anterior, preenchidos que sejam os requisitos previstos no artigo 11º.

3- A instalação de esplanadas pelos titulares e ou exploradores dos respetivos estabelecimentos deverá ser antecedida de mera comunicação prévia ou obtenção de autorização do município de Penafiel, nos termos do disposto no D.L. nº 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 10º

Abastecimento e permanência nos estabelecimentos

1- É permitida a abertura, antes ou depois do horário normal de funcionamento, para fins exclusivos e comprovados de abastecimento do estabelecimento.

2- É permitida a permanência nos estabelecimentos, além do horário, do responsável pela exploração e seus trabalhadores, para realização de trabalhos de limpeza, manutenção e fecho de caixa.

3- As situações de permanência nos estabelecimentos não enquadráveis no número anterior são, para todos os efeitos, equiparadas ao funcionamento para além do horário.

Artigo 11º

Regime excecional

1- A câmara municipal pode alargar os limites fixados nos artigos 3º e 4º do presente Regulamento, a requerimento do proprietário/explorador do estabelecimento, devidamente fundamentado, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais, designadamente ligadas ao turismo, o justifiquem;
- b) não afetem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

- c) não desrespeitem as características sócio culturais e ambientais da zona bem como as condições de circulação e estacionamento.
- d) no caso dos estabelecimentos a que se refere o artigo 4º, acresce a necessidade de apresentação de declarações de não oposição das respetivas juntas de freguesia, dos moradores dos edifícios e dos edifícios confinantes (situados num raio de 50 metros) ou das administrações de condomínio.

2- O alargamento dos horários terá em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turísticas e novas formas de animação e revitalização da área territorial do município.

3- A câmara municipal tem ainda competência para restringir os limites fixados no presente Regulamento, por sua iniciativa, pelo exercício do direito de petição dos interessados ou por participação das autoridades competentes, desde que estejam comprovadamente em causa razões de segurança, saúde e ou proteção da qualidade de vida dos cidadãos, designadamente as que se prendem com ruído ou outras incomodidades.

4- A restrição de horários deverá ser proporcional e equilibrada, atendendo aos motivos determinantes da restrição, aos interesses dos consumidores e das atividades económicas envolvidas.

5- O alargamento ou restrição dos períodos de abertura e funcionamento de qualquer atividade económica, envolve a consulta das seguintes entidades:

- a) Associações de consumidores que representem todos os consumidores em geral;
- b) Associações sindicais que representem os interesses socioprofissionais dos trabalhadores do estabelecimento em causa;
- c) Associações patronais do setor que represente os interesses da pessoa, singular ou coletiva, titular da empresa requerente;
- d) Associação Empresarial de Penafiel;
- e) Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa;
- f) Forças de segurança territorialmente competentes.

Artigo 12º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estatuído no presente Regulamento compete ao Município, através dos serviços municipais de fiscalização, à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de

Segurança Pública e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

Artigo 13º

Contraordenações e Coimas

1- Constitui contraordenação punível com coima:

- a) De € 150,00 a € 450,00, para pessoas singulares, e de € 450,00 a € 1.500,00, para pessoas coletivas, a falta da afixação do mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior;
- b) De € 250,00 a € 3.740,00, para pessoas singulares, e de € 2.500,00 a € 25.000, para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

2- A competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação bem como a aplicação das coimas e sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada.

3- As autoridades de fiscalização, mencionadas no artigo anterior, podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido.

Artigo 14º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento regem as disposições legais aplicáveis em vigor.

15º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Penafiel, publicado no Apêndice nº 59 - II Série do Diário da República - Nº 115, de 18/5/1999.

16º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2016-09-29

**O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL,**

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

AVISO

Loteamento urbano com obras de urbanização

Nos termos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação aplicável, torna-se público que, a Câmara Municipal, emitiu em 07 de julho de 2016, o **alvará de loteamento n.º 2/2016**, em nome de Câmara Municipal de Penafiel, através do qual é licenciado o loteamento e as respetivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio sito no lugar de **Regadas ou Minte Largo e lugar de Casais Novos**, das freguesias de **S. Mamede de Recesinhos e S. Martinho de Recesinhos**, do concelho de Penafiel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob o nº 1667/20160609 e inscrito na matriz predial rústica sob os nºs: 648; 649; 651; 654; 655; 656; 658; 659; 660; 661; 663; 667; 668; 670; 671; 693; 701; 954; 928 e 929, da respetiva freguesia.----

A área _____ está abrangida pelo plano _____

Operação de loteamento com as seguintes características:-----

Área do prédio a lotear.....137.303,69 m²

Área total de construção.....76.666,36 m²

Volume total de construção.....236.176,82 m³

Número de lotes.....10, com a área de 2.964,64 m² a.....18.785,56 m²

Número de pisos máximo.....3 (três)

Número de fogos total.....

Número de lotes para habitação.....

Número de lotes para comércio.....

Número de lotes para serviço/comércio.....01

Número de lotes para comércio e habitação.....

Número de lotes para indústria/armazém/comércio/serviços.....09

Área da parcela restante.....

São cedidos à Câmara Municipal, para integração do domínio público municipal, a área de **60.637,33 m²** de terreno destinados: estrutura viária (arruamentos, passeios, estacionamento) e áreas ajardinadas (**22.578,96 m²**), espaços verdes de utilização coletiva (**31.240,79m²**), equipamento de utilização coletiva (**6.817,58 m²**).

Para conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de **12 meses**.....

Penafiel e Câmara Municipal, 07 de julho de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa)



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, foi celebrado no dia 25 de agosto de 2016, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com Futebol Clube de Penafiel, que a seguir se reproduz:

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
MUNICÍPIO DE PENAFIEL / FUTEBOL CLUBE DE PENAFIEL

NOTA JUSTIFICATIVA

A prática da atividade física e do desporto é um fator primordial para o desenvolvimento do bem-estar físico e psicológico dos jovens, cujo gosto e enraizamento das suas práticas podem ser potenciados através da promoção de projetos e programas regulares devidamente orientados e sustentados.

Considerando que o Município de Penafiel, principal promotor da política de desenvolvimento desportivo no concelho, tem vindo a orientar a sua ação na dinamização e consolidação da atividade desportiva, através da conjugação de esforços com o movimento associativo que, pela sua natureza desenvolvem funções de grande interesse social e comunitário.

Considerando o trabalho desenvolvido pelo Futebol Clube de Penafiel na promoção, dinamização e desenvolvimento do futebol jovem com um processo estratificado de educação e formação desportiva, que integra anualmente centenas de jovens nos diversos escalões projetando positivamente o clube e o concelho de Penafiel.

Neste contexto, a atividade associativa do Futebol Clube de Penafiel, assume-se como de interesse para o concelho, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento, promoção e dinamização da prática desportiva, assumindo uma importante função social e comunitária, pelo que, no âmbito das suas atribuições e competências legais, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea b) do artigo n.º 4 do artigo 64º do Decreto - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Município de Penafiel propõe-se a apoiar e participar financeiramente o desenvolvimento das suas atividades desportivas regulares.

Assim,

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido no n.º 1 do artigo 7º e artigo 47º da Lei n.º 05/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade física e do Desporto) e com o regime previsto no Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, entre o **MUNICÍPIO DE PENAFIEL**, com sede na Praça Municipal - Penafiel, pessoa coletiva n.º 501 073 663, representado por Antonino Aurélio Vieira de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, abaixo designado de Primeiro Outorgante e o **FUTEBOL CLUBE DE PENAFIEL**, Pessoa Coletiva n.º 501 328 114, representada por António Gaspar Dias, na qualidade de Presidente da Direção, abaixo designado por Segundo Outorgante, é celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a promoção, dinamização e divulgação de atividades desportivas amadoras, nomeadamente nas modalidades de futebol, atletismo e pesca desportiva, nas vertentes de formação e de competição, através de um processo de cooperação humana, logística e financeira entre os outorgantes para a época desportiva 2016/2017, cujas atividades se encontram discriminadas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, documento que se encontra anexo ao presente contrato programa e que dele faz parte integrante.

SEGUNDA Comparticipação financeira

Compete ao Primeiro Outorgante, prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da comparticipação **total de 135 000 €** (cento e trinta e cinco mil euros) a ser efetuada nos termos da alínea a) do número 1 da cláusula seguinte.



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
MUNICÍPIO DE PENAFIEL / FUTEBOL CLUBE DE PENAFIEL

TERCEIRA
Direitos e obrigações

- 1 - Compete ao Primeiro Outorgante:
- Proceder ao pagamento do valor global referido na cláusula anterior, durante a vigência do presente contrato e de acordo com as disponibilidades de tesouraria;
 - Acompanhar e apoiar tecnicamente, de acordo com as devidas possibilidades, a execução do programa de desenvolvimento desportivo associado ao presente contrato-programa;
 - Disponibilizar, durante o período de vigência do contrato-programa e na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.
- 2 - Compete ao Segundo Outorgante:
- Promover, dinamizar e desenvolver as atividades e modalidades propostas no plano de desenvolvimento desportivo ao nível dos programas, projetos, ações e iniciativas nas variadas vertentes da educação/formação e competição desportiva;
 - Apoiar de acordo com as disponibilidades, o desenvolvimento de outras modalidades desportivas federadas no âmbito da coletividade;
 - Proporcionar a integração e participação regular dos jovens praticantes em quadros de competição nas modalidades desportivas;
 - Apoiar e participar na organização de iniciativas de carácter desportivo, cultural ou social promovidas e organizadas pelo Município de Penafiel;
 - Colaborar sempre que solicitado e na devida medida, com os seus recursos (atletas, técnicos ou materiais), na representação do Município de Penafiel em eventos ou manifestações desportivas a nível distrital, nacional ou internacional;
 - Assegurar a utilização das instalações desportivas ao Primeiro Outorgante, desde que libertas de compromissos oficiais ou competições em que esteja envolvido, quando solicitado até 15 dias antes da data da realização da respetiva iniciativa;
 - Assegurar a publicitação nas suas instalações de painéis ou cartazes que visem a informação desportiva e cultural do Município de Penafiel.

QUARTA
Acompanhamento e execução do contrato-programa

- Compete ao Primeiro Outorgante, através de seu representante, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato-programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos.
- O Segundo Outorgante deve prestar ao Primeiro Outorgante, todas as informações por este solicitadas, acerca do desenvolvimento e execução do contrato-programa.
- O Segundo Outorgante, deve incluir nos seus relatórios de atividade uma referência expressa, sobre o estado de execução do contrato-programa.

QUINTA
Período de vigência

- O prazo de execução do programa objeto da comparticipação financeira concedida ao abrigo do presente contrato termina no dia 30 de junho de 2017.
- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o presente contrato programa entra em vigor na data da sua publicação em edital.



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
MUNICÍPIO DE PENAFIEL / FUTEBOL CLUBE DE PENAFIEL

SEXTA
Revisão

O presente contrato-programa poderá ser revisto por acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

SÉTIMA
Cessação do contrato-programa

Sem prejuízo do disposto no Código dos Contratos Públicos, o presente contrato-programa cessa:

- Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- Quando o primeiro outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;
- Quando, no prazo estipulado pelo primeiro outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no nº 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro;
- Por incumprimento culposo dos pressupostos do programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, ao abrigo do artigo 29.º do decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

OITAVA
Disposições finais

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o presente contrato-programa é publicado na forma prevista no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- Nos termos do artigo 31.º do decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os litígios emergentes da execução do presente contrato programa são submetidos à arbitragem, cabendo recurso da decisão arbitral para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Elaborado em duplicado de igual teor e forma, que depois de lido e estar conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando os mesmos na posse de um exemplar.

Penafiel, 25 de agosto de 2016

O Primeiro Outorgante
(Município de Penafiel)

O Segundo Outorgante
(Futebol Clube de Penafiel)

Página 3 de 3

Para conhecimento geral, constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Penafiel e Paços do Município, 27 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)

3

EDIÇÃO: Câmara Municipal de Penafiel
DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS: Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos